



Original

DECRETO Nº 194/2011 – DE 30 DE MAIO DE 2011.

Dispõe sobre a convocação da II Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional, etapa preparatória da IV Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, e,

CONSIDERANDO a realização da IV Conferência Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, e

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo protocolado sob o nº. 0003173, de 27 de maio de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a II Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional, etapa preparatória da IV Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada no dia 01 de Junho de 2011, com a participação dos seguintes municípios: Alfredo Chaves, Atilio Vivacqua, Iconha, Marataizes, Mimoso do Sul, Muqui, Presidente Kennedy, Rio Novo do Sul e Vargem Alta, que será realizada sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Muqui, da Secretaria Municipal de Assistência Social dos respectivos Municípios e da Comissão Organizadora da Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único: A II Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional, será coordenada pela Comissão Organizadora da Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.

[Assinatura]



Art. 2º - Para representar o Município na Comissão Organizadora da Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional fica indicado 01 (um) representante do Poder Público e 02 (dois) representantes da sociedade civil.

Art. 3º - A II Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional desenvolverá seus trabalhos sob o tema: “Alimentação Adequada e Saudável: Direitos de Todos”, e focará os seguintes eixos temáticos:

I - Avanços, ameaças e perspectivas para a efetivação do direito humano à alimentação adequada e saudável e da soberania alimentar;

II - Plano Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;


III - Sistema Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 4º - As despesas com a Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional correrão por conta de recursos das respectivas Secretarias Municipais citadas no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,
Rio Novo do Sul/ES, 30 de maio de 2011.


JOÃO ALBERTO FACHIM
Prefeito Municipal em exercício